



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: ENGESUL PROJETOS E LAUDOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação em caráter emergencial visando a contratação de empresa para elaborar um laudo técnico sobre as condições estruturais atuais da caixa de contato de água tratada, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do município de Porto Belo/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil e duzentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso II alínea a do Artigo 55, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

I. DOS FATOS

A contratação se faz necessária devido ao avançado grau de deterioração da estrutura, cuja condição atual representa risco potencial à operação do sistema e à segurança dos operadores da estação e da população atendida. A estrutura em questão apresenta aparente estado avançado de deterioração, com patologias visíveis como fissuras, infiltrações, desgaste do concreto, corrosão de armaduras e vazamentos, comprometendo sua integridade estrutural, estanqueidade e segurança operacional. Diante do risco de colapso do sistema, torna-se imprescindível a realização de uma avaliação técnica especializada e criteriosa, capaz de fornecer um diagnóstico preciso das condições da estrutura e subsidiar a definição de medidas corretivas e preventivas adequadas. A contratação fornecerá diretrizes técnicas que subsidiem a tomada de decisão por parte do órgão gestor quanto à continuidade do uso, interdição temporária ou definitiva, e planejamento de obras de reabilitação. A elaboração do Laudo Técnico é, portanto, etapa essencial para garantir a segurança da operação do sistema, a qualidade da água distribuída à população e a integridade física da estrutura, sendo condição prévia e indispensável para futuras intervenções de engenharia, dentro dos princípios de legalidade, eficiência e prevenção.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços *"in verbis"*:

Artigo 55. É dispensável a licitação:

"II alínea a – ;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 3º dia do mês de dezembro de 2025.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO



HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF: 061.142.439-86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p0762d2ed373d9>

